



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 15832653**[Resolução Presi 4/2021 \(12234632\)](#)(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))**1. Unidade requisitante (inc. III)**

NUMES/SEVIT\_03

**2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)**

Uniforme Tático, Social e Acessórios de identificação para os agentes da Polícia Judicial

**3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)**

a) Planejamento estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 668/2020 do Conselho Nacional de Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva".

b) Associa-se ao macrodesafio específico "Fortalecimento da segurança e proteção institucional", constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021-2026".

c) Planejamento de logística sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes de toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com a ODS 16 da Agenda 2030/ONU, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar acesso à justiça a todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

**4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)**

Justificam-se a reposição e a aquisição de uniformes na necessidade de se manter a adequada apresentação, substituindo-se as peças desgastadas, que, além de causarem efeito visual negativo, não contribuindo para a boa imagem da equipe de segurança, a qual fomenta o respeito e a identificação essenciais à execução das funções, causam desconforto aos seus usuários, dificultando a movimentação necessária e peculiar aos servidores da área. Tais providências estão em consonância com os normativos do CNJ e CJF:

RESOLUÇÃO CNJ N. 379, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Que dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspectores(as) e para os(as) Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário.

RESOLUÇÃO CNJ N. 344, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 10. Os servidores da polícia judicial usarão uniformes do tipo operacional, traje social e de instrução padronizados, bem como brasão de identificação específico, definidos em ato próprio.

RESOLUÇÃO CJF N. 641/2020 - CJF, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual dos agentes de segurança judiciária do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

RESOLUÇÃO CNJ N. 380, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a padronização do conjunto de identificação dos(as) Inspectores(as) e Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário e do documento de autorização do porte de arma de fogo institucional e estabelece os elementos que constarão do referido conjunto.

É importante destacar que a Resolução CNJ 380/2021 estabelece, no § 2º do art. 1º, o prazo de 12 meses para implementação do novo padrão de identificação dos(as) Inspectores(as) e

Agentes da Polícia Judicial.

**5. Código de item (inc. I)**

**6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)**

**7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)**

*Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.*

Código: 47775

Quantidade a ser contratada: 86 (oitenta e seis) kits de uniforme tático, social e identificações

Valor total estimado da contratação: R\$290.000,00

**8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução\* (inc. VIII)**

Não há vinculação

**9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços\* (inc. IX)**

Necessidade imediata

**10. Prazo previsto para a execução\* (inc. X)**

45 dias

**11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada\* (inc. XI)**

Não

**12. Forma prevista para a contratação\* (inc. XII)**

Licitação por pregão (Art 28, inciso I da lei 14.133/21)

**13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)**

Nível 04 (alto)

**14. Critérios de sustentabilidade\* (inc. XIV)**

Não são aplicáveis à presente contratação critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de lei ou de legislação especial

**15. Riscos da não contratação (inc. XV)**

Além do descumprimento das Normas do CNJ e do CJF, há riscos na efetividade do exercício da função, visto ser fundamental o uso adequado da vestimenta para a eficiência nas ações.

*\*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Jamilton Antonio Bitencourt Guedes, Supervisor(a) de Seção**, em 17/08/2022, às 18:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15832653** e o código CRC **C018C821**.